

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de atribuições previstas no artigo 135, inciso V e X, da Constituição do Estado Pará, c/c os artigos 91 e 92 da Lei Estadual nº. 5.251/1985, de 31 de julho de 1985 – Estatuto dos Policiais Militares, Considerando as informações constantes no Processo nº. 2020/34755; RESOLVE:

Art. 1º. Cessar o motivo pelo qual o TEN QOPM RG 27319 MARCUS VINÍCIUS OEIRAS FORMIGOSA encontrava-se à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social/SEGUP.

Art. 2º. Reverter ao serviço ativo da Polícia Militar do Pará, nos termos dos artigos 91 e 92 da Lei Estadual nº. 5.251/1985, de 31 de julho de 1985 – Estatuto dos Policiais Militares, o TEN CEL QOPM RG 27319 MARCUS VINÍCIUS OEIRAS FORMIGOSA, por haver cessado o motivo de sua permanência na Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social/SEGUP, conforme Portaria Nº. 2035/2020 – DP/1.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 30 de setembro de 2019.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE JUNHO DE 2020.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição Estadual, e Considerando o Decreto Estadual nº. 892, de 11 de novembro de 2013, que Regulamenta a Convocação de Policiais Militares da Reserva Remunerada prevista no art. 105-A da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985;

Considerando a solicitação constante no Ofício nº. 45/2020 – Gabinete do Comando/CVP, de 27 de janeiro de 2020, e as informações constantes no Processo nº. 2020/110427;

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, pelo período de 2 (dois) anos, a contar de 11 de maio de 2020, a Convocação da Policial Militar da reserva remunerada a seguir nominada, de acordo com § 6º do art. 105-A da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985:

CB PM RR RG 14303 SANDRA DE JESUS SANTOS PINTO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE JUNHO DE 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, in fine, da Constituição Estadual, e

Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 353/2018-GAB/PAD, de 22 de novembro de 2018 publicada no Diário Oficial do Estado nº 33.746 de 26 de novembro de 2018; Considerando as informações constantes no Processo nº 2020/343186, RESOLVE:

Art.1º. Demitir LEANDRO EDUARDO RIBEIRO PARAENSE, matrícula nº. 57213990-1, lotada na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/PA, do cargo de Auxiliar Operacional, na forma do art. 178, IV, c/c 190 inciso II, §2º, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE JUNHO DE 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado do Pará, e

Considerando o disposto no art. 88, §1º, inciso I c/c o art. 90, ambos da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985;

Considerando o disposto no art. 2º, item 2, do Anexo da Lei Estadual nº. 5.276, de 6 de novembro de 1985, alterada pela Lei Estadual nº. 8.289, de 28 de agosto de 2015, nos arts. 3º e 5º da Lei Estadual 7.584, de 23 de dezembro de 2011, e no art. 21, §1º, item 2, do Decreto Federal nº. 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200);

Considerando o teor do Ofício nº. 071/2020 – Gabinete do Comando, de 10 de fevereiro de 2020 do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Pará;

Considerando o teor do Ofício nº 184/2020-Gabinete do Comando, de 2 de abril de 2020 do Comandante Geral da PMPA;

Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº 2020/87193,

DECRETA:

Art. 1º Colocar à disposição da Diretoria de Operação da Vice-Governadoria para exercer suas atividades naquela Diretoria, os militares abaixo nomeados:

2º TEN QOPM RG 38893 RENATA DE JESUS CANUTO PIMENTEL

3º SGT PM RG 15609 CRISTÓVÃO AUGUSTO ALCANTARA EVANGELISTA

CB PM RG 33341 IVANEI CARDOSO DOS SANTOS

SD PM RG 39341 ROSEANE PINHEIRO FIGUEIREDO

SD PM RG 39228 ELIAS CABRAL DE SOUZA

Art. 2º Fica Agregada, a 2º TEN QOPM RG 38893 RENATA DE JESUS CANUTO PIMENTEL, em razão de ter passado à disposição da Diretoria de Operação da Vice-Governadoria, para o exercício de função de natureza militar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE JUNHO DE 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo 554384

DECRETO Nº 827 DE 09 DE JUNHO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 800.000,00 para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º e §1º do art. 2º da Lei nº 9.039, de 22 de abril de 2020, que cria a ação orçamentária COVIDPARÁ.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do FEAS, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), para atender à programação abaixo:

| CÓDIGO | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR |
|---------------------------|-------|---------------------|------------|
| 871010824415057685 - FEAS | 0186 | 339039 | 800.000,00 |
| TOTAL | | | 800.000,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com recursos previstos pelo art. 5º, inciso I, "a" da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 09 de junho de 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 831, DE 15 DE JUNHO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 500.000,00 para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º e inciso I do art. 2º da Lei nº 9.039, de 22 de abril de 2020, que cria a ação orçamentária COVIDPARÁ.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do FES, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), para atender à programação abaixo:

| CÓDIGO | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR |
|--------------------------|-------|---------------------|------------|
| 901011030215077684 - FES | 0103 | 334041 | 500.000,00 |
| TOTAL | | | 500.000,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

| CÓDIGO | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR |
|-------------------------------------|-------|---------------------|------------|
| 911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL | 0101 | 339039 | 500.000,00 |
| TOTAL | | | 500.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de junho de 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 837, DE 16 DE JUNHO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 4.347.832,39 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), no crédito suplementar no valor de R\$ 4.347.832,39 (Quatro Milhões, Trezentos e Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

| CÓDIGO | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | VALOR |
|--------------------------------|-------|---------------------|------------|
| 071011545115087556 - SEDOP | 0101 | 449051 | 24.843,48 |
| 071011751214897480 - SEDOP | 0101 | 339037 | 248.181,53 |
| 071011751214897567 - SEDOP | 0101 | 449051 | 175.281,80 |
| 171022884600009044 - Enc. SEFA | 0125 | 339039 | 35,00 |